



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1582/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 589.718,00 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e dezoito reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 60.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 529.718,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e dezoito reais), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
2035 - Manutenção da Malha Viária
08.01.15.452.0042.2.035-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 60.000,00
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 70.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.204-4.4.90.52.00.00.00.1518 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 249.718,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 589.718,00 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e dezoito reais), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1061 - Implantação e Expansão de Ciclovias
08.01.15.451.0042.1.061-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

1062 - Implantação e Expansão de Calçadas
08.01.15.451.0042.1.062-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
1058 - Ampliação e Reforma da UPA
15.05.10.302.0041.1.058-4.4.90.51.00.00.00.1518 - OBRAS E INSTALAÇÕES 249.718,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:08:40
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1583/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental
2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar
16.01.12.306.0043.2.069-3.3.90.32.00.00.00.3174 - MAT. BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA 497.352,38
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.31763 - OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
16.04 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial
16.04.12.367.0043.2.200-4.4.90.52.00.00.00.31764 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

31763 - Emenda Individual Parlamentar nº 37050006 130.000,00
3174 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar 497.352,38
31764 - Emenda Individual Parlamentar nº 18760001 200.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:09:02
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1584/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.331.929,14 (um milhão, trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.258,56 (onze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas
08.01.15.451.0042.1.003-3.3.90.47.00.00.00.1504 - OBRIGACÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS 11.258,56

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.320.670,58 (um milhão e trezentos e vinte mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas
08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.51.00.00.00.1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.114.597,93
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA 206.072,65

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.331.929,14 (um milhão, trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios 206.072,65
1504 - Royalties e Outras Comp. não Previdenciárias 1.125.856,49

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:08:27
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1585/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de ajuste de limite territorial entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Município de Curitiba, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, autorizado a firmar acordo de ajuste de limite territorial, entre os Municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba, conforme descritivo no Anexo I - Proposta de Ajuste de Limite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
03700

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.07.08 15:09:51

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI N. 1585/2022.

Ajuste do limite entre os Municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba. A Lei Estadual n. 10.065, de 20 de Julho de 1992, a ser retificada, permanece válida para os demais limites do Município de Fazenda Rio Grande.

LIMITE PROPOSTO:

O limite entre os Municípios de Fazenda Rio Grande e Curitiba inicia-se no eixo do Rio Iguaçu retificado, na foz do Rio Maurício, no ponto com coordenadas no sistema de projeção UTM, Datum Horizontal SIRGAS2000, meridiano central 51°WGr N = 7.162.826,82 e E = 664.667,17, triplíce fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Segue deste ponto a montante pelo eixo do Rio Iguaçu retificado até a foz do Rio Despique, no ponto com coordenadas N = 7.166.515,42 e E = 673.166,28, que representa a triplíce fronteira entre os municípios de Fazenda Rio Grande, Curitiba e São José dos Pinhais. As coordenadas foram obtidas do mosaico de ortofotos, em formato imagem (Geo TIFF), escala 1:2.000, ano 2019 do IPPUC.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1586/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 12. (...)

Parágrafo único. O pedido de inscrição deverá ser feito junto a Secretária Municipal de Assistência Social, que será repassado e analisado pela Equipe Técnica de Referência do Serviço de Alta Complexidade.

"(...)."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso VI, do artigo 13, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 13. (...).

"(...).

VI - Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar de Referência de Alta Complexidade e por outros profissionais da rede, quando necessário.

"(...)."

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 15, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Fazenda Rio Grande terá a composição de profissionais de nível superior, indicado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe Técnica de Referência do Serviço de Alta Complexidade.

"(...)."

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 16, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 16. A Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade do Município de Fazenda Rio Grande será formada por servidores do Município, os quais atuarão como equipe de referência do serviço, e contará com no mínimo com:

I - Um Assistente Social;

II - Um Psicólogo.

Parágrafo único. Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do serviço.

"(...)."

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 17, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 17. São obrigações da Coordenação de Referência do Serviço de Alta Complexidade:

"(...)."

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 18, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 18. São atribuições da Equipe Técnica de Referência do Serviço de Alta Complexidade:

"(...)."

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Ficam alteradas as redações dos parágrafos 5º e 8º, ambos, do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 19. (...).

(...).

§ 5º A Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade também poderá monitorar as visitas entre crianças ou adolescentes entre as famílias de origem e famílias acolhedoras.

(...).

§ 8º Quando entender necessário, a Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade prestará informações ao Juízo sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar

(...).".

Art. 8º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 22, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 22. (...).

(...).

II - Atender às orientações da Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade a participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

(...).".

Art. 9º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 23, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 23. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica de Alta Complexidade.

(...).".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º Ficam alteradas as redações dos incisos I, II e III, bem como do parágrafo único, todos, do artigo 24, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 24. (...).

I - Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe de Referência de Alta Complexidade Interdisciplinar do Serviço;

II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe de Referência de Alta Complexidade Interdisciplinar do Serviço;

III - Por determinação judicial.

Parágrafo único. Caso a equipe técnica de Referência de Alta Complexidade avalie que a família acolhedora descumpriu os requisitos elencados no artigo 23 desta Lei, esta será descredenciada do serviço, comunicando de imediato ao Ministério Público, Judiciário e Órgão Gestor da Assistência Social.

(...).".

Art. 11. Fica alterada a redação do artigo 28, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 28. A Coordenação Técnica de Alta Complexidade estará a cargo de profissional da carreira da Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...).".

Art. 12. Fica alterada a redação do *caput* artigo 29, bem como de seus parágrafos 2º, 4º e 5º, todos, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 29. Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido (a) e à família de origem.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...).

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais que compõe a Equipe de Referência de Alta Complexidade

(...).

§ 4º Sempre que solicitado pela Autoridade Judiciária, a Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente, a Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade prestará informações ao Juízo sobre a situação da criança/adolescente acolhido e a possibilidade ou não de reintegração familiar.

(...).".

Art. 13. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 31, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 31. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe de Referência de Alta Complexidade, além da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

(...).".

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:10:40
DfWG

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1587/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 34.377.966,71 (Trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 133.130,00 (Cento e trinta e três mil e cento e trinta reais), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.130,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.244.836,71 (Trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERV DE TERC-P. JURÍDICA	2.263.740,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
2071 - Manutenção do Programa PNAT	
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1160 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO	848.069,40
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.1039 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.191.452,65
16.03 - FUNDEB	
2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil	
16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00.1038 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	834.016,85
2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental	
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1038 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.946.039,33
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.361.518,48



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00.1509 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	750.000,00
18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.16.00.00.00.00.1509 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.377.966,71 (Trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	133.130,00
1303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	3.263.740,00
1102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente	8.000.000,00
1160 - Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-9	848.069,40
1039 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 30% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	1.191.452,65
1038 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	2.780.056,18
1101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente	17.361.518,48
1509 - Gerenciamento do Trânsito	800.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado da forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:12:23
4079F

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1588/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.991.084,65 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.991.084,65 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

16.01.12.361.0043.1.006-4.9.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	275.000,00
--	------------

2071 - Manutenção do Programa PNAT

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1104 - PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOÇÃO	626.690,00
--	------------

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1103 - PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOÇÃO	1.725.000,00
--	--------------

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2098 - Manutenção do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.14.00.00.00.00.1509 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
--	-----------

18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.40.00.00.00.00.1509 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	50.000,00
--	-----------

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal

22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.JURÍDICA	304.394,65
---	------------

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 2.991.084,65 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

2071 - Manutenção do Programa PNAT

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.JURÍDICA	626.690,00
---	------------

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.JURÍDICA	1.725.000,00
---	--------------

2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.40.00.00.00.00.1104 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	240.000,00
--	------------

16.02 - Manutenção da Educação Infantil



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.40.00.00.00.00.1104 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	35.000,00
--	-----------

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2098 - Manutenção do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.36.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.FÍSICA	60.000,00
---	-----------

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal

22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-P. CIVIL	118.999,00
---	------------

22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.999,00
--	-----------

22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	999,00
---	--------

22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	4.634,44
--	----------

22.01.18.542.0057.2.221-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.999,00
---	-----------

2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal

22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
--	-----------

22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.FÍSICA	19.999,00
---	-----------

2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal

22.01.18.542.0057.2.221-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.FÍSICA	9.999,00
---	----------

2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal

22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	19.999,00
--	-----------

2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal

22.01.18.542.0057.2.221-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.770,21
--	----------

22.01.18.542.0057.2.221-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.999,00
---	----------

2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal

22.01.18.542.0057.2.220-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	49.999,00
---	-----------

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado da forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:15:16
4079F

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1589/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.586,67 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 183.586,67 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

1073 - CONVÊNIO Nº 734/2022

08.01.15.451.0042.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00.1174 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
---	------------

08.01.15.451.0042.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	33.586,67
---	-----------

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 183.586,67 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte 11774 - CV 734/2022 - Aquisição de Veículo - Fonte 11.774	150.000,00
Fonte 1000 - Recursos Próprios	33.586,67

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1.073 - Convênio 734/2022 - Aquisição de Veículo, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado da forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:16:03
4079F

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1590/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.293,33 (noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 96.293,33 (noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

1074 - CONVÊNIO Nº 736/2022

22.01.15.451.0057.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00.11771 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
22.01.15.451.0057.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	11.293,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 96.293,33 (noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme segue:

Fonte 11771 - CV 736/2022 - Aquisição de Veículo - Fonte 11.771	85.000,00
Fonte 1000 – Recursos Próprios	11.293,33

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1.074 - Convênio 736/2022 - Aquisição de Veículo, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2022.07.08 15:16:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1591/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 401.166,67 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 401.166,67 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

1075 - CONVÊNIO Nº 737/2022

22.01.15.451.0057.1.075-4.4.90.52.00.00.00.00.11773 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00
22.01.15.451.0057.1.075-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	116.166,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 401.166,67 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte 11773 - CV 737/2022 - Aquisição de Veículo - Caminhão - Fonte 11.773	285.000,00
Fonte 1000 – Recursos Próprios	116.166,67

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1075 - CONVÊNIO Nº 737/2022 - Aquisição de Veículo, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2022.07.08 15:16:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1592/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Anexo II.

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2022.07.08 15:17:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1592/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Anexo I

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DAS FOLHA DE PAGAMENTO - BENEFÍCIOS	
13.01.09.272.0013.2046 – 3.3.90.86.00.00.00.00.551 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	180.000,00

Anexo II

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DAS FOLHA DE PAGAMENTO - BENEFÍCIOS	
13.01.09.272.0013.2046 – 3.3.90.98.00.00.00.00.551 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	180.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1593/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.535.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.535.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL 1.100.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00.1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo
06.01.04.122.0045.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 170.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico
07.01.22.561.0046.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
08.01.15.452.0042.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 250.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 10.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo
09.01.15.451.0048.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 250.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SM de Assistência Social
2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social
10.01.08.243.0049.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 140.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
2046 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças
14.01.04.123.0040.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM
15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 375.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal
22.01.15.452.0057.2.107-3.1.90.16.00.00.00.00.1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 10.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho
23.01.11.334.0053.2.113-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 560.000,00
24 - GABINETE DO PREFEITO
24.01 - Gabinete do Prefeito
2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete
24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
24.01.04.122.0045.2.215-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
28.01 - SM de Planejamento Urbano
2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano
28.01.15.452.0048.2.193-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 390.000,00
28.01.15.452.0048.2.193-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte
32.01.27.812.0047.2.128-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 270.000,00
32.01.27.812.0047.2.128-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
32.01.27.812.0047.2.128-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
33.01 - SM de Habitação
2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 600.000,00
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
33.01.16.482.0050.2.130-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
36.01 - SM de Cultura e Turismo
2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura
36.01.13.392.0046.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 350.000,00
36.01.13.392.0046.2.135-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 19.535.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme:

1000 - Recursos Próprios 9.630.000,00
1303 - Saúde 15% - Exercício Corrente 7.395.000,00
1104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Corrente 350.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços 10.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000.000,00
1507 - Contribuições Iluminação Pública Exercício Corrente 150.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA0431868917
Data: 2022.07.08 15:17:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 250.000,00
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 450.000,00
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 280.000,00
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
15.02.10.301.0041.2.053-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00
15.02.10.301.0041.2.053-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 50.000,00
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde
2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde
15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 400.000,00
15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 450.000,00
15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
15.03.10.305.0041.2.055-3.3.90.46.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica
2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica
15.04.10.301.0041.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 415.000,00
15.04.10.301.0041.2.057-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 80.000,00
15.04.10.301.0041.2.057-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
15.04.10.301.0041.2.057-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 900.000,00
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL 3.400.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 250.000,00
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 470.000,00
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.207-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250.000,00
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.207-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 120.000,00
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.060-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica
2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica
17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 580.000,00
17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
17.01.08.244.0049.2.077-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 65.000,00
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial
17.02.08.244.0049.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade
17.03.08.244.0049.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 415.000,00
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão
17.04.08.244.0049.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 510.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social
21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 800.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente
22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL 1.200.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente
22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1594/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.074.629,55 (quatro milhões, setenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.074.629,55 (quatro milhões, setenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - Bloco da Atenção Básica
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.52.00.00.00.00.3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.04.00.00.00.00.1303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.800.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica
2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 120.000,00
2083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos
17.01.08.244.0049.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 185.209,92
6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
17.01.08.243.0049.6.001-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 10.925,21
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE
17.02.08.244.0049.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 81.053,76
2119 - Serviços para Pessoas Idosas
17.02.08.244.0049.2.119-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 82.772,30
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua
17.03.08.244.0049.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 50.178,08
6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes
17.03.08.243.0049.6.005-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 278.928,24
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
17.04.08.244.0049.2.088-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 56.040,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 240.878,54
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 37.971,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 117.971,00
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 36.080,50
21.01.14.422.0044.2.104-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.178,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte

32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL 95.555,00
32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 211.000,00
32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 129.000,00
32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 170.890,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.874.629,55 (Três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios. 2.074.629,55
1303 - Saúde 15% - Exercício Corrente 1.800.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme segue:

3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 200.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

2181 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P. CIVIL 3.200.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 455.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.216.153,16 (Onze milhões, duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme segue:

1104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Corrente 8.179.318,28
1103 - 10% s/Transf. Correntes - Exercício Corrente 3.036.834,88

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1595/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.216.153,16 (onze milhões, duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.216.153,16 (Onze milhões, duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.000,00
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação 331.948,10
04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

1008 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

16.01.12.361.0043.2.089-4.4.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES 750.000,00

2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.30.00.00.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00

2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA 1.500.000,00

2071 - Manutenção do Programa PNAT

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.036.834,88

2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 125.000,00

2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 900.000,00

2071 - Manutenção do Programa PNAT

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 800.000,00

2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.40.00.00.00.00.1103 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 80.000,00

16.01.12.361.0043.2.194-4.4.90.52.00.00.00.00.1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P. CIVIL 1.100.000,00

16.02.12.365.0043.2.073-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 367.370,18

2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 70.000,00

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.40.00.00.00.00.1103 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 50.000,00

2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.073-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1596/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 298.376,67 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 298.376,67 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

1076 - CONVÊNIO Nº 735/2022

32.01.27.812.0047.1.076-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 98.376,67
32.01.27.812.0047.1.076-4.4.90.52.00.00.00.00.1172 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 298.376,67 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

11772 - CV 735/2022 - Aquisição de Veículo - Van - Fonte 11.772 200.000,00
1000 - Recursos Próprios. 98.376,67

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1.076 - Convênio 735/2022 - Aquisição de Veículo - Van, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 211/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, no tocante a classe n. 122, cargo de Cuidador Social, conforme segue:

"(...)".

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF	C/H/S	VAGAS
122	CUIDADOR SOCIAL	40	35

"(...)".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 212/2022.
DE 07 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais que específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 120, de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Finanças; a coordenação na elaboração da proposta orçamentária anual de investimentos, bem como na programação anual da despesa, adequando os recursos aos objetivos das metas governamentais constantes do Plano Plurianual; a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a promoção de estudos e pesquisas sócio-econômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; a guarda e movimentação de valores; a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; o planejamento operacional e a execução das políticas tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes, cabendo-lhe promover o orçamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; a prestação anual de contas; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a elaboração de relatórios, balancetes e balanços e a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; a contabilidade; a adoção de medidas asseguradoras de equilíbrio orçamentário; o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração de processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a movimentação das contas bancárias da Prefeitura; a elaboração do calendário de pagamentos; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

"(...)".

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 14 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 120, de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração o planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais, exceto gêneros alimentícios, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis à administração, controle e manutenção do patrimônio imobiliário e mobiliário do Município; a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação e cantinas; a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço; a guarda e vigilância dos referidos prédios e dos próprios municipais; a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência; a administração de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central que representa; o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, aí compreendidas as relacionadas a administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico; prestação de contas de atos de pessoal; alocações de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; a promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais; a promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais; por meio da Diretoria de Compras e Licitações, promover, organizar e elaborar todos os procedimentos licitatórios, contratos e aditivos; realizar a aquisição de produtos e contratação de serviços; realizar compras de mercadorias e materiais de consumo de uso do Município; elaborar pesquisas de preços; efetivar o cadastro de fornecedores nos sistemas internos e governamentais; alimentar os sistemas dos tribunais; manter o registro de preços; responsabilizar-se pelas publicações de avisos de licitação, editais; encaminhar requisições de empenhos; controlar os

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

contratos firmados; fazer a coordenação dos servidores públicos sob sua responsabilidade; fazer a coordenação das sessões de licitação e das respectivas comissões; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; cuidar da publicidade dos atos oficiais; propor e acompanhar políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, bem como coordenar e implementar as atividades e soluções delas decorrentes; informática, telemática e telecomunicações no âmbito da administração direta e indireta, compreendendo aquisições e contratações, padronizações, implantações, gestão e coordenação da infra-estrutura de conectividade e dos sistemas informatizados de acompanhamento do Plano de Governo, interligando todos os órgãos municipais; coordenar os diversos Conselhos Municipais, implementando o acompanhamento de suas atividades e em especial nas áreas administrativas, financeiras, técnica e contábil e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

"(...)".

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 18 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 199, de 10 de junho de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; monitoramento do Plano Diretor; controle de informações georreferenciadas; gestão territorial; análise e aprovação de projetos edilícios; o fornecimento e controle da numeração predial; a atualização do sistema cartográfico municipal; a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a execução de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; o licenciamento e fiscalização de obras particulares; elaborar e encaminhar ao Executivo anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; a fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; promover estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município; desenvolver nos órgãos da administração municipal métodos e processos tendentes à incorporação das diretrizes e proposições do Plano Urbanístico do Município; criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 199, de 10 de junho de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

SEÇÃO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos; a execução de limpeza, conservação e obras em logradouros e terrenos públicos; a execução de obras de manutenção, limpeza e preservação de fundos de vales; a abertura, manutenção e limpeza de vias públicas, do passeio e adjacentes, assim como de rodovias municipais; o controle e execução dos serviços de sinalização urbana; a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves; a normalização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; o controle e fiscalização da frota locada; o desenvolvimento de projetos e a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento; fiscalização, acompanhamento e opinativo com relação aos planos comunitários de pavimentação; a conservação, controle e administração do terminal de transporte de passageiros e dos pontos de ônibus; a emissão de pareceres técnicos na área de sua competência; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

"(...)".

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 22 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

SEÇÃO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano o estudo e planejamento das ações desenvolvidas no território; controle dos instrumentos legais de gestão do solo; Política Habitacional Municipal de Interesse Social; gestão e organização de planejamento participativo; produção de indicadores municipais; o planejamento do sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização); a elaboração dos projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

mobiliário urbano, patrimônio); a requalificação das zonas residenciais, comerciais, turísticas e ambientais, procurando preservar as características naturais, históricas, arquitetônicas, paisagísticas, bem como a qualidade de vida da população; projetos de captação de recursos; o controle e execução dos serviços de iluminação pública e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

"(...)".

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 23-C da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, incluída pela Lei Complementar n. 158, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

SEÇÃO XVII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Art. 23-C. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude promover o acesso à população à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; Coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal n. 179/2003; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município; fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão fazendense para seu bem estar; fazer a promoção social; promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

"(...)".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6579/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 589.718,00 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e dezoito reais), conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.582/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 60.000,00

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 529.718,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e dezoito reais), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
2035 - Manutenção da Malha Viária
08.01.15.452.0042.2.035-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 60.000,00
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 70.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.204-4.4.90.52.00.00.00.1518 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 249.718,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 589.718,00 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e dezoito reais), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1061 - Implantação e Expansão de Ciclovias
08.01.15.451.0042.1.061-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

1062 - Implantação e Expansão de Calçadas
08.01.15.451.0042.1.062-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
1058 - Ampliação e Reforma da UPA
15.05.10.302.0041.1.058-4.4.90.51.00.00.00.1518 - OBRAS E INSTALAÇÕES 249.718,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.582/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 14:58:01
49397

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6580/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.583/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
2089 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	
16.01.12.306.0043.2.069-3.3.90.32.00.00.00.00.3174 - MAT. BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	497.352,38
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
1091 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.31763 - OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
16.04 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	
16.04.12.367.0043.2.200-4.4.90.52.00.00.00.00.31764 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

31763 - Emenda Individual Parlamentar nº 37050005	130.000,00
3174 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	497.352,38
31764 - Emenda Individual Parlamentar nº 18760001	200.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.583/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 14:59:31 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6581/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.331.929,14 (um milhão, trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.584/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.258,56 (onze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas	
08.01.15.451.0042.1.003-3.3.90.47.00.00.00.00.1504 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	11.258,56

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.320.670,58 (um milhão e trezentos e vinte mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas	
08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00.1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.114.597,93
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.JURÍDICA	206.072,65

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.331.929,14 (um milhão, trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	206.072,65
1504 - Royalties e Outras Comp. não Previdenciárias	1.125.856,49

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.584/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 14:59:31 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6582/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 34.377.966,71 (Trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.587/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 133.130,00 (Cento e trinta e três mil e cento e trinta reais), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.130,00

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.244.836,71 (Trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERV DE TERC-P. JURÍDICA	2.263.740,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
2071 - Manutenção do Programa PNAT	
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1160 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO	848.069,40
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	
16.02.12.365.0043.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00.1039 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.191.452,65
16.03 - FUNDEB	
2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil	
16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00.1038 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	834.016,85
2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental	
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1038 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.946.039,33
16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.361.518,48

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	
18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00.1509 - VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL	750.000,00
18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.16.00.00.00.00.1509 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.377.966,71 (Trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	133.130,00
1303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	3.263.740,00
1102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente	8.000.000,00
1160 - Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	848.069,40
1039 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 30% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	1.191.452,65
1038 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	2.780.056,18
1101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente	17.361.518,48
1509 - Gerenciamento do Trânsito	800.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.587/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 14:59:31 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6583/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.991.084,65 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.588/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.991.084,65 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	275.000,00
2071 - Manutenção do Programa PNA	
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1104 - PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOÇÃO	626.690,00
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1103 - PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOÇÃO	1.725.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
2098 - Manutenção do FAZTRANS	
18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.14.00.00.00.00.1509 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.40.00.00.00.00.1509 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	50.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal	
22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.JURÍDICA	304.394,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigo anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 2.991.084,65 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
2071 - Manutenção do Programa PNA	
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.JURÍDICA	626.690,00
16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.JURÍDICA	1.725.000,00
2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.40.00.00.00.00.1104 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	240.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.40.00.00.00.00.1104 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	35.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
2098 - Manutenção do FAZTRANS	
18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.36.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.FÍSICA	60.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal	
22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-P. CIVIL	118.999,00
22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.999,00
22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	999,00
22.01.18.542.0057.2.221-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	4.634,44
22.01.18.542.0057.2.221-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.999,00
2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal	
22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.FÍSICA	19.999,00
2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal	
22.01.18.542.0057.2.221-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV TERCEIROS-P.FÍSICA	9.999,00
2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal	
22.01.18.542.0057.2.220-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	19.999,00
2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal	
22.01.18.542.0057.2.221-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.770,21
22.01.18.542.0057.2.221-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.999,00
2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal	
22.01.18.542.0057.2.220-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	49.999,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.588/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6584/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.586,67 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.589/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 183.586,67 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
1073 - CONVÊNIO Nº 734/2022	
08.01.15.451.0042.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00.11774 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.01.15.451.0042.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	33.586,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 183.586,67 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte 11774 - CV 734/2022 - Aquisição de Veiculo - Fonte 11.774	150.000,00
Fonte 1000 - Recursos Próprios	33.586,67

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1.073 - Convênio 734/2022 - Aquisição de Veículo, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, conforme autorização da Lei Municipal n. 1589/2022.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.589/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6585/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.293,33 (noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.590/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 96.293,33 (noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
1074 - CONVÊNIO Nº 736/2022	
22.01.15.451.0057.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00.11771 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
22.01.15.451.0057.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	11.293,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 96.293,33 (noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme segue:

Fonte 11771 - CV 736/2022 - Aquisição de Veiculo - Fonte 11.771	85.000,00
Fonte 1000 - Recursos Próprios	11.293,33

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1.074 - Convênio 736/2022 - Aquisição de Veículo, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, conforme autoriza a Lei Municipal n; 1590/2022.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.590/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 12



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6586/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 401.166,67 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.591/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 401.166,67 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente
1075 - CONVÊNIO Nº 737/2022
22.01.15.451.0057.1.075-4.4.90.52.00.00.00.00.11773 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 285.000,00
22.01.15.451.0057.1.075-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 116.166,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 401.166,67 (quatrocentos e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte 11773 - CV 737/2022 - Aquisição de Veículo - Caminhão - Fonte 11.773 285.000,00
Fonte 1000 – Recursos Próprios 116.166,67

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1075 - CONVÊNIO Nº 737/2022 - Aquisição de Veículo, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1591/2022.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.591/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado eletronicamente por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.07.08 15:04:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6587/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.592/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Anexo II.

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.592/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado eletronicamente por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.07.08 15:04:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6587/2022.
De 07 de julho de 2022.

Anexo I

13 - FAZPREV
01 - FAZPREV
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO - BENEFÍCIOS
13.01.09.272.0013.2046 – 3.3.90.86.00.00.00.551 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA 180.000,00

Anexo II

13 - FAZPREV
01 - FAZPREV
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO - BENEFÍCIOS
13.01.09.272.0013.2046 – 3.3.90.98.00.00.00.551 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 180.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6588/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.535.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.593/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.535.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P-CIVIL 1.100.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900.000,00
02.01.04.122.0040.2.002-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
04.01.12.361.0043.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00.1104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo
06.01.04.122.0045.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 170.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM do Desenvolvimento Econômico
2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico
07.01.22.661.0048.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
08.01.15.452.0042.1.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 150.000,00
2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 250.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.15.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 10.000,00
08.01.04.122.0042.2.033-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo
09.01.15.451.0048.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 250.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SM de Assistência Social

 MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO		
2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social		
10.01.08.243.0049.2.042-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
14.01 - SM de Planejamento e Finanças		
2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças		
14.01.04.123.0040.2.048-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa		
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM		
15.01.10.301.0041.2.050-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	375.000,00	
15.02 - Bloco da Atenção Básica		
2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica		
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00	
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	450.000,00	
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.91.13.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00	
15.02.10.301.0041.2.053-3.1.91.13.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
15.02.10.301.0041.2.053-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
15.02.10.301.0041.2.053-3.3.90.49.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.000,00	
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde		
2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde		
15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00	
15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	450.000,00	
15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
15.03.10.305.0041.2.055-3.1.90.16.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica		
2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica		
15.04.10.301.0041.2.057-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	415.000,00	
15.04.10.301.0041.2.057-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	80.000,00	
15.04.10.301.0041.2.057-3.1.91.13.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	
15.04.10.301.0041.2.057-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	900.000,00	
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde		
15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	3.400.000,00	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde		
15.05.10.302.0041.2.207-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	250.000,00	
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.16.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	470.000,00	
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde		
15.05.10.302.0041.2.207-3.1.91.13.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00	
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.91.13.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
2207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção Especializada em Saúde		
15.05.10.302.0041.2.207-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00	
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		
15.05.10.302.0041.2.060-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica		
2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica		
17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	580.000,00	
17.01.08.244.0049.2.077-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
17.01.08.244.0049.2.077-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC		
2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial		
17.02.08.244.0049.2.080-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00	
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC		
2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade		
17.03.08.244.0049.2.084-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	415.000,00	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão		
2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão		
17.04.08.244.0049.2.087-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	510.000,00	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		

 MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO		
Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.593/2022.		
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022		
MARCO ANTONIO MARCONDES	Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES	
SILVA-0431868917	30.04.04.16.08.01.7	
Marco Antonio Marcondes Silva	Publicado: 2022.07.08 15:09:24	
Prefeito Municipal	00000	

 MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO		
21.01 - SM de Defesa Social		
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social		
21.01.14.422.0044.2.103-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	800.000,00	
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
22.01 - SM de Meio Ambiente		
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente		
22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	1.200.000,00	
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
22.01 - SM de Meio Ambiente		
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente		
22.01.18.542.0057.2.106-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal		
22.01.15.452.0057.2.107-3.1.90.16.00.00.00.1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00	
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
23.01 - SM do Trabalho		
2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho		
23.01.11.334.0053.2.113-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	560.000,00	
24 - GABINETE DO PREFEITO		
24.01 - Gabinete do Prefeito		
2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete		
24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.000,00	
24.01.04.122.0045.2.215-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
24.01.04.122.0045.2.215-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
28.01 - SM de Planejamento Urbano		
2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano		
28.01.15.452.0048.2.193-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	390.000,00	
28.01.15.452.0048.2.193-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude		
2129 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte		
32.01.27.812.0047.2.129-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	270.000,00	
32.01.27.812.0047.2.129-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
32.01.27.812.0047.2.129-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
33.01 - SM de Habitação		
2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação		
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	600.000,00	
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
33.01.16.482.0050.2.130-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
33.01.16.482.0050.2.130-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
36.01 - SM de Cultura e Turismo		
2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura		
36.01.13.392.0048.2.135-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	350.000,00	
36.01.13.392.0048.2.135-3.1.90.13.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 19.535.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme:		
1000 - Recursos Próprios	9.630.000,00	
1303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	7.395.000,00	
1104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Corrente	350.000,00	
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00	
1507 - Contribuições Iluminação Pública Exercício Corrente	150.000,00	

 MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO		
DECRETO N.º 6589/2022. De 07 de julho de 2022.		
Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.074.629,55 (quatro milhões, setenta e quatro mil seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)".		
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.594/2022:		
DECRETA		
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.074.629,55 (quatro milhões, setenta e quatro mil seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme:		
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15.02 - Bloco da Atenção Básica		
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica		
15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		
15.05.10.302.0041.2.060-3.1.90.04.00.00.00.1303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800.000,00	
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica		
2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família		
17.01.08.244.0049.2.078-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	120.000,00	
2083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos		
17.01.08.244.0049.2.083-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	185.209,92	
6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
17.01.08.243.0049.6.001-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	10.925,21	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC		
2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE		
17.02.08.244.0049.2.081-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	81.053,76	
2119 - Serviços para Pessoas Idosas		
17.02.08.241.0049.2.119-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	82.772,30	
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC		
2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua		
17.03.08.244.0049.2.085-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	50.176,08	
6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes		
17.03.08.243.0049.6.005-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	278.928,24	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão		
2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão		
17.04.08.244.0049.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	56.040,00	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
21.01 - SM de Defesa Social		
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	240.878,54	



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 14



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	37.971,00
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	117.971,00
21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	36.080,50
21.01.14.422.0044.2.104-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.178,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte

32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL	95.555,00
32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	211.000,00
32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	129.000,00
32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	170.890,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.874.629,55 (Três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	2.074.629,55
1303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	1.800.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme segue:

3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
--	------------

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.594/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.07.08 15:06:59
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6590/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.216.153,16 (onze milhões, duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.595/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.216.153,16 (Onze milhões, duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
---	-----------

2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação

04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	331.948,10
--	------------

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00
--	------------

2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.30.00.00.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
--	-----------

2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

16.01.12.366.0043.2.069-3.3.90.32.00.00.00.00.1103 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	1.500.000,00
--	--------------

2071 - Manutenção do Programa PNAE

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.036.834,88
---	--------------

2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	125.000,00
---	------------

2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

16.01.12.366.0043.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	900.000,00
---	------------

2071 - Manutenção do Programa PNAE

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	800.000,00
---	------------

2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.40.00.00.00.00.1103 - SERVIÇOS DE TEC.DA INF. E COMUNICAÇÃO	80.000,00
--	-----------

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.073-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
--	------------

2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P. CIVIL	1.100.000,00
---	--------------

16.02 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.073-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	397.370,18
---	------------

2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
--	-----------

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	70.000,00
---	-----------

16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.40.00.00.00.00.1103 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	50.000,00
---	-----------

2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

16.02.12.365.0043.2.073-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
--	------------



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

16.03.12.361.0043.2.161-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P. CIVIL	3.200.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	455.000,00
16.03.12.361.0043.2.161-3.3.90.46.00.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.216.153,16 (Onze milhões, duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme segue:

1104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Corrente	8.179.318,28
1103 - 10% s/Transf. Correntes - Exercício Corrente	3.036.834,88

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.595/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.07.08 15:06:59
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6591/2022.
De 07 de julho de 2022.

Súmula: Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 298.376,67 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.596/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 298.376,67 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

1076 - CONVÊNIO Nº 735/2022

32.01.27.812.0047.1.076-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.376,67
32.01.27.812.0047.1.076-4.4.90.52.00.00.00.00.1172 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 298.376,67 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

11772 - CV 735/2022 - Aquisição de Veículo - Van - Fonte 11.772	200.000,00
1000 - Recursos Próprios.	98.376,67

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 1.076 - Convênio 735/2022 - Aquisição de Veículo - Van, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1596/2022.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste Decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.596/2022

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2022.07.08 15:07:04
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 15



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6592/2022.
De 08 de julho de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Obras Públicas, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 38.040/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Obras Públicas, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
DE:	PARA:
Coordenação/ Assessoria I - Obras e Manutenção Terminal	Coordenação/ Assessoria II - Obras e Manutenção Terminal
Coordenação/ Assessoria II - Gestão de Controle de Obras e Serviços	Coordenação/ Assessoria I - Gestão de Controle de Obras e Serviços

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:20:29 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6593/2022.
De 08 de julho de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Educação, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 40.978/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DE:	PARA:
Coordenação/Assessoria II – Rede de Proteção Núcleo II	Coordenação/Assessoria II – Língua Portuguesa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:31:52 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6594/2022.
De 08 de julho de 2022.

Súmula: "Altera a Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos termos da Lei Complementar n. 199/2021 e de acordo com o processo administrativo eletrônico n. 41.915/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada no bojo do artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande as seguintes Chefias no tocante as respectivas Secretarias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DE:	PARA:
Divisão de Compras	Divisão de Frotas
Coordenação e Assessoria II - Registro de Preço	Coordenação e Assessoria II - Coordenação e Apoio ao Setor de Frotas

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:23:29 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6595/2022.
De 08 de julho de 2022.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 25.533/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Marivaldo de Mello**, inscrito no CPF/MF sob o n. 021.665.169-71, portador da cédula de identidade n. 6.127.040-0 SESP/PR, a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.07.08 15:36:32 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 16



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 219/2022.
De 07 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para função de Agentes de Desenvolvimento, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal n. 164/2018, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.308/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para função de Agente de Desenvolvimento junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda a servidora: **Fabiane Pereira Barossi**, matrícula n. 355.548, a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Fica designado para função de Agente de Desenvolvimento junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda o Servidor: **César Prestes de Faria**, matrícula 359.404, a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Data: 2022.07.08 14:55:00 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 220/2022.
De 08 de julho de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 38.040/2022:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Raphael Pudeulko Júnior	353.292	SMOP	Coordenação/ Assessoria II - Gestão de Controle de Obras e Serviços	01/07/2022
Rosângelo José Pereira	352.539	SMOP	Coordenação/ Assessoria II - Apoio a Conservação e Manutenção de Galerias	01/07/2022
João Carlos da Silva	29.301	SMOP	Coordenação/ Assessoria II - Drenagem	01/07/2022

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Raphael Pudeulko Júnior	353.292	SMOP	Coordenação/ Assessoria I - Gestão de Controle de Obras e Serviços	01/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, planejar, organizar e controlar todas as atividades que se fizerem necessárias na área de Gestão de controle de obras e serviços; Assessorando e/ou auxiliando ao Secretário e demais chefes imediatos nas tomadas de decisões cabíveis às funções realizadas; Atuando no acompanhamento de obras, serviços, projetos, elaboração de cronograma físico-financeiro, levantamento de quantitativos dos serviços e materiais, análise de projetos de engenharia sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e apoio técnico com a tramitação de convênios e agentes financiadores relativos a obras de pavimentação;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Fiscalização de execução de projetos, obras e serviços relativos a Secretaria Municipal de Obras Públicas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
João Carlos da Silva	29.301	SMOP	Coordenação / Assessoria II - Construção Civil	01/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessoramento e/ou auxílio ao Secretário Municipal de Obras e demais chefes imediatos, coordenando e se responsabilizando pela execução e gerenciamento de obras de Construção Civil, observando custos, eficiência e segurança; Assessoramento nas execuções de serviços de construção Civil, garantindo padrões de construção de qualidade e o uso de técnicas adequadas de construção civil; assessorar e orientar equipe de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 4º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosângelo José Pereira	352.539	SMOP	Coordenação / Assessoria II - Apoio Construção Civil	01/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessoramento e/ou auxílio ao secretário municipal de obras e demais chefes imediatos, dando apoio a todas as atividades que se fizerem necessárias na área de construção civil da Secretaria Municipal de Obras; Fiscalização de contrato, pertinentes ao setor, quando se fizer necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 5º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
João Cirilho Da Luz	351.211	SMOP	Coordenação / Assessoria II - Manutenção Civil e Conservação	01/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessoramento e/ou auxílio ao Secretário Municipal de Obras e demais chefes imediatos, atuando na coordenação de execução de trabalhos de conservação e reparos em próprios municipais na execução dos serviços necessários à adequada manutenção geral; Coordenar e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

assessorar a correta alocação de recursos (peças, materiais, serviços internos e externos), bem como a qualidade e prazos dos serviços realizados nas manutenções Cíveis; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 6º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Celso Sare	101.201	SMOP	Coordenação / Assessoria II Apoio a Manutenção Civil e Conservação	01/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessoramento e/ou auxílio ao Secretário Municipal de Obras e demais chefes imediatos, atuando em todas as atividades que se fizerem necessárias na área de Manutenção Civil e Conservação – SMOP, atuando no assessoramento de execução de trabalhos de conservação e reparos em próprios municipais; na execução dos serviços necessários à adequada manutenção geral; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 7º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jorge Joel Bartolomeu	119.301	SMOP	Coordenação / Assessoria II - Apoio a Conservação e Manutenção de Galerias	01/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessoramento e/ou auxílio ao secretário municipal de obras e demais chefes imediatos, dando apoio nas atividades que se fizerem necessárias na área conservação e manutenção de galeria, coordenando e observando a execução de serviços a serem realizados fundamentais para a capacidade de escoamento das águas pluviais pela rede de drenagem; coordenação nas manutenções de grelhas; e demais atividades correlatas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 8º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
João Francisco Queiroz	351.415	SMOP	Coordenação / Assessoria II Drenagem	01/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, planejar, organizar e controlar todas as atividades que se fizerem necessárias na área de implantação

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 17



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de rede de drenagem. Assessorando e/ou auxiliando ao secretário municipal de obras e demais chefes imediatos, tendo responsabilidade pelo desdobramento dos objetivos da secretaria e planejamento das ações necessárias para que as operações tenham o melhor desempenho possível, e com o grau de qualidade esperado; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional..

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
20220708 14:07:13

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 221/2022.
De 08 de julho de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 40.978/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Ademir Rodrigues	351.120 349.614	SME	Coordenação/Assessoria II – Rede de Proteção Núcleo II	05/07/2022

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ademir Rodrigues	351.120 349.614	SME	Coordenação/Assessoria II – Língua Portuguesa	05/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuidas e oficinas, com professores, equipes pedagógicas das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação; Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuidas e oficinas específicas para coordenadores pedagógicos; Coordenar área Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), subsidiando o trabalho desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos nas escolas; Promover, desenvolver e acompanhar Formações Continuidas com os coordenadores pedagógicos da rede municipal;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal a construírem recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização, socialização e integração de práticas pedagógicas desenvolvidas; Promover encontros de reflexões junto à Equipe Pedagógica dos Colégios Estaduais e Escolas Municipais, quanto à transição dos alunos do 5º para o 6º ano; Orientar os coordenadores pedagógicos das escolas sobre os registros do Livro Registro de classe; Acompanhar e articular junto aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, como ANA (Avaliação Nacional da alfabetização) e Prova Brasil (IDEB), bem como a Provinha Fazenda; Articular a elaboração, aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais que compõem seu núcleo de atendimento orientando e subsidiando quanto, ao Planejamento, Plano de trabalho Docente com a metodologia dialética; Organizar planejamento, estudos e pesquisas envolvendo professores e coordenadores pedagógicos do núcleo o qual atende; Pesquisar, analisar e encaminhar textos pedagógicos às Escolas para subsidiar os grupos de estudos, juntamente as tarefas a serem realizadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação SME e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
20220708 15:30:26

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 222/2022.
De 08 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 41.915/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Celia Maria Bora dos Santos	8.301	SMA	Coordenação/Assessoria II - Coordenação e Apoio ao Setor de Frotas.	01/07/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a gestão do frotas e patrimônio nas atividades que envolvem o levantamento de materiais necessários para solicitação ao almoxarifado central; Auxiliar na recepção e organização dos materiais recebidos do almoxarifado central; Apoio aos serviços operacionais gerais nos setores de frotas e patrimônio público; Auxiliar nos serviços de copa nos setores de frotas e patrimônio público; Auxiliar no serviço de manutenção e organização aos setores de frotas e patrimônio público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
20220708 15:24:50

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 18



PORTARIA Nº 190/2022/SMA
DE 07 DE JULHO DE 2022

Súmula: "Retifica período de férias do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retifica período de Férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
40242/2022	358369	PRISCILLA LOURENÇO CARLOS	MÉDICA DA FAMÍLIA	11/07/2022 A 30/07/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.07.08 08:48:43 -03'00'
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº 15/2022-SME.
De 07 de Julho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do Magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Nível	Protocolo
Analine Maquea Cardeal	355499	N3	0039889/2022
Andrea Aparecida Farias Ferreira	355425	N3	0040858/2022
Ariane Gonsalves Vicente	356772	N3	0039780/2022
Dirce Machaki de Oliveira	357848	N2	0039923/2022
Francielle Cristina Santos De Oliveira Abreu	355515	N2	0039904/2022
Karina Luciane Cheremeta	352919	N3	0041119/2022
Marcia Fernanda Senter	352853	N3	0040308/2022
Nadia Carolina Cristofani	356827	N2	0041210/2022
Patricia da Rocha Bento	355401	N3	0040803/2022
Silvana Pacheco	350987	N3	0040125/2022
Vanessa Domingos Bento	356480	N3	0040492/2022

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 7º.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguacu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 223/2022.
De 08 de Junho de 2022.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 41.969/2022 :

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Marivaldo de Mello	351.656	SMG	Divisão de Administração, Fiscalização e Tráfego	08/07/2022

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput* deverá: Assessorar a Autoridade nomeante e Secretário Municipal em todos os assuntos relacionados à sinalização das vias públicas; Coordenar a sinalização vertical (Placas de Trânsito), solicitação de implantação, solicitação de manutenção sendo a limpeza ou a substituição; Coordenar a sinalização horizontal (pintura de faixas brancas, amarelas e faixas de pedestres), conforme legislação vigente; Assessorar no controle de funcionamentos dos dispositivos eletrônicos e não eletrônicos (lombadas) redutores de velocidade; Assessorar na elaboração e implantação dos projetos de acordo com os objetivos da gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.08 16:24:55 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 19



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2022 SMDet
De 08 de julho de 2022

Súmula: Indicação de servidor Fiscal de Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº. 6238/2022 de 22 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, listada abaixo, para responder como Fiscal de Gestão, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 5823/2021:

Servidor: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Matrícula nº: 351961
CPF: 046.882.999-74

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2022.

Ilágó Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 - Sala 24 - Nações
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 - ID 3694

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 82.845.322/0001-04;
OBJETO: "Contratação do sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS (Módulos de Execução Fiscal Contencioso e Consultivo) para a utilização de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana - Matrícula nº 350.631;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022;
PROTOCOLO: 37020/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 119.620,20 (Cento e dezenove mil e seiscentos e vinte reais com vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 37/2022
PROTOCOLO: 34569/2022

OBJETO: Dispensa de licitação para realização de curso de capacitação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

CNPJ: 08.843.051/0001-97

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24,II, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte)dias.

AUTORIZAÇÃO:06/07/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 38/2022
PROTOCOLO: 33576/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação para Serviço de locação mensal de tenda,na medida de 6 x 25 metros,para triagem dos pacientes em atendimento emergencial,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES-EIRELI

CNPJ: 36.658.861/0001-09

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24,IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6(seis)meses.

AUTORIZAÇÃO:06/07/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 20

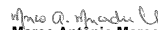


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **38/2022**, que tem como objeto locação mensal de tenda,na medida de 6 x 25 metros,para triagem dos pacientes em atendimento emergencial,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente:**PESSOA JURÍDICA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES-EIRELI - CNPJ: 36.658.861/0001-09**,no valor total de **R\$102.000,00** (cento e dois mil reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 394/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33576/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

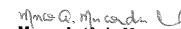


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **39/2022**, que tem como objeto , Contratação de Empresa para realização da Obra: Muro de Vedação com Arrimo, calçadas,drenagens e recomposição de vegetação no **Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande(fundos)**,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor da proponente:**PESSOA JURÍDICA: ENGETEC DIGITAL EIRELI- CNPJ: 36.658.861/0001-09**,no valor total de **106.995,66** (cento e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais ,sessenta e seis centavos),, com base no Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 412/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38861/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 39/2022
PROTOCOLO: 38861/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de Empresa para realização da Obra: Muro de Vedação com Arrimo,calçadas,drenagens e recomposição de vegetação no **Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande(fundos)**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ENGETEC DIGITAL EIRELI
CNPJ: 07.894.152/0001-24

VALOR: R\$ **106.995,66** (cento e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais ,sessenta e seis centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24,IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta)dias.

AUTORIZAÇÃO:07/07/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 40/2022
PROTOCOLO: 32515/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de aparelho de emissões otoacústicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA
CNPJ: 01.035.382/0001-51

VALOR: R\$ **26.258,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

AUTORIZAÇÃO: 07/07/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 40/2022, que tem como objeto Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de aparelho de emissões otoacústicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA - CNPJ: 01.035.382/0001-51**, no valor total de **R\$ 26.258,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 416/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 32515/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2022

PROTOCOLO: 41193/2022

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de servidores no evento A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: O Passo a Passo da Implementação, conforme solicitação da Procuradoria e Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR: **R\$ 3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

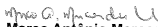
AUTORIZAÇÃO: 08/07/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022, que tem como objeto Pagamento de inscrição para participação de servidores no evento A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: O Passo a Passo da Implementação, conforme solicitação da Procuradoria e Secretaria de Administração, em favor de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais), com base no Art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 426/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 41193/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2022

PROTOCOLO: 38280/2022

Objeto: Pagamento de inscrição de participante em curso Geração da EFD REINF nos órgãos públicos envio e operação da DCTFWEB e REINF, a ser realizado nos dias 14 e 15 de julho de 2022 em Curitiba - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

PESSOA JURÍDICA: ECO BRASIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 34.438.220/0001-13

VALOR: **R\$ 1.790,00** (Um mil setecentos e noventa reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2022 de 08 de julho de 2022

Página 22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, que tem como objeto Pagamento de inscrição de participante em curso Geração da EFD REINF nos órgãos públicos envio e operação da DCTFWEB e REINF, a ser realizado nos dias 14 e 15 de julho de 2022 em Curitiba - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças., em favor de **ECO BRASIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, 34.438.220/0001-13, no valor total de R\$ 1.790,00** (Um mil setecentos e noventa reais), com base no Art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38280/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº 007/2022
De 07 de julho de 2022.

Súmula: Concede férias à Servidora Pública do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - **FAZPREV**, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 4703/2018, de 15 de Março de 2018,

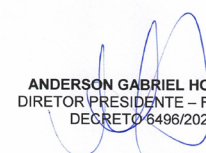
RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 26/03/2018 a 21/09/2019 à servidora abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
145/2022	769	Mirian Ramos Nogueira	Advogada	11/07/2022 a 15/07/2022	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.


ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com - www.fazprev.com.br

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – CNPJ nº 05.145.721/0001-03
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 003/2022 / Processo Administrativo nº 119/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade Pública, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - código do FAZPREV – UASG 927841 e no site www.fazprev.com.br. Entrega das propostas: a partir de 12/07/2022 às 09h00 min no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 25/07/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Julho de 2022.
Dionatan Matos dos Santos - Pregoeiro – FAZPREV

**ROBINSON
FIGUEIREDO**
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.07.08 17:27:50 -03'00'